



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.600, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Morada Nova, para o quadriênio 2013-2016, e dá outras providências .

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Morada Nova será estabelecido nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** O subsídio de que trata o artigo anterior terá suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 4º** Os Secretários Municipais ficarão vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 17 de setembro de 2012.

  
**GLAUBER BARBOSA CASTRO**  
Prefeito Municipal

